

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Manutenção Preventiva e Corretiva de subestação de energia elétrica

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Manutenção Preventiva e Corretiva de subestação abrigada de energia elétrica e sistema associado de aterramento e proteção contra descargas**, nas condições e especificações constantes deste Termo de Referência, a fim de atender às necessidades do Hospital Municipal de Aparecida - HMAP, localizado na Av. V-005, 365-431, Cidade Vera Cruz, CEP 74.936-600, Aparecida de Goiânia/GO, unidade de saúde gerenciada pelo IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL;

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o município de Aparecida de Goiânia, o Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL, que tem como objetivo o gerenciamento, operacionalização e execuções de ações e serviços de saúde, portanto, a presente contratação se justifica em razão da necessidade da manutenção preventiva e corretiva dos elevadores de Montagem Cargas, visando garantir a preservação e conservação dos objetos, o bom funcionamento dos elevadores e a segurança dos usuários e funcionários do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP;

2.2. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da subestação de energia elétrica é imprescindível para o funcionamento da unidade e para a segurança de todos os colaboradores do hospital, tendo que inspeções periódicas diminui o risco de interrupção no fornecimento de energia elétrica do Hospital;

2.3. A Unidade de Saúde, em sua subestação de energia elétrica utiliza vários sistemas, instalações e equipamentos que exigem conhecimentos técnicos especializados em manutenção para a garantir seu perfeito funcionamento. Todos os integrantes dos sistemas a serem mantidos devem ser inspecionados periodicamente para garantir adequadas condições de funcionalidade, segurança e conforto aos usuários, objetivando a manutenção do padrão operacional adequado;

2.4. A solicitação para a realização do contrato fundamenta-se na solicitação da unidade, realizada pela Diretoria Administrativa Financeira do HMAP, feita através do memorando de nº 002/2021 – HMAP/GM, justificando a necessidade do serviço citado para atendimento das necessidades da unidade.

#### 3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1. A contratação contempla prestação de serviços de **Manutenção Preventiva e Corretiva de subestação abrigada de energia elétrica e sistema associado de aterramento e proteção contra descargas**;

3.2. O fornecimento dos serviços não gera vínculo empregatício entre os colaboradores da CONTRATADA e a CONTRATANTE, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

3.3. O relacionamento técnico entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizado por meio da Diretoria da Unidade e do fiscal de contrato designado pela CONTRATADA, sob a supervisão da Superintendência do IBGH;

3.4. As demais relações institucionais entre a CONTRATANTE e CONTRATADA serão realizadas por meio da Diretoria Geral do HMAP e/ou Diretoria do IBGH e gestor/administrador designado pela CONTRATADA, conforme a matéria a ser discutida;

3.5. Os serviços serão realizados no HMAP;

3.6. A contratação ocorrerá possibilitando ao IBGH implementar instrumentos gerenciais para medir a eficiência dos serviços fornecidos por meio de processos avaliativos internos;

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Para a execução dos serviços e elaboração dos relatórios, a CONTRATADA deverá atuar de acordo com as seguintes normas:

a. **NBR 14039 da ABNT** que estabelece a sistemática para o projeto e execução de instalações elétricas em média tensão;

b. **NBT 5419 da ABNT**, que estabelece os requisitos para a determinação de proteção contra descargas atmosféricas;

c. **NR 10 do MTE**, que estabelece os requisitos e condições mínimas para a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos;

4.2. A CONTRATADA, para além do exposto no item anterior, deverá respeitar toda e qualquer normativa que regulamente os serviços a serem prestados na Unidade de Saúde;

4.3. Com a emissão da ordem de serviço a CONTRATADA deverá emitir um laudo situacional e respeitar o cronograma semestral de manutenções preventivas, que deverão ocorrer durante os dias úteis de 2ª a 6ª feira das 08h às 12h e das 14h às 18h, conforme exposto abaixo:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
ETAPA	PRAZO
Inspeção inicial	10 dias, contados da emissão da ordem de serviço.
Relatório da Inspeção Inicial	20 dias, contados da emissão da ordem de serviço.
Laudo de Aterramento	20 dias, contados da emissão da ordem de serviço.
Apresentar resultado de inspeção termográfica	20 dias, contados da emissão da ordem de serviço.
Manutenção preventiva	30 dias, contados da emissão da ordem de serviço.
Manutenção preventiva	210 dias, contados da emissão da ordem de serviço.

4.4. A CONTRAADA também será responsável pela realização de manutenções corretivas, de

acordo com a demanda da Unidade de Saúde;

- 4.5.** A CONTRATADA procederá com os consertos ou substituições de peças, quando necessário, em decorrência do uso do equipamento, sempre com peças novas e originais de acordo com a necessidade e visando o melhor funcionamento, e obrigando-se a CONTRATADA a cumprir integralmente as especificações definidas no presente Termo de Referência;
- 4.6.** A CONTRATADA deverá manter um serviço de atendimento de 24 horas para situações emergenciais;
- 4.7.** A CONTRATADA deverá atender aos chamados do HMAP no prazo máximo de 02 (duas) horas, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais;
- 4.8.** Fora do seu horário normal de atendimento, a CONTRATADA deverá manter o Hospital informado de como e onde deverão ser solicitados os serviços em casos de emergência, tal meio será utilizado apenas em momentos em que a normalização do funcionamento da subestação for inadiável;
- 4.9.** Caso haja a necessidade de ressarcimento das peças o procedimento será o seguinte:
- a.** Nos casos em que na manutenção preventiva ou corretiva seja verificada, comprovadamente, a necessidade de troca ou substituição de peças, a empresa contratada deverá apresentar a relação das mesmas com características técnicas e mecânicas das peças originais (resistência a esforços, formato, dimensões, qualidade e acabamento);
  - b.** Todas as peças, materiais e suprimentos necessários para a execução dos serviços, exceto ferramentas de trabalho, serão ressarcidas pela CONTRATANTE através de emissão de nota fiscal da CONTRATADA;
  - c.** Nos casos em que houver a necessidade de trocas de peças a CONTRATADA deverá apresentar ao responsável do HMAP três orçamentos ou mais (em caso de peças exclusivas, deverá apresentar a comprovação/carta de exclusividade), para que após a aprovação sejam dadas as devidas providências;
  - d.** Todas as peças substituídas deverão ser colocadas à disposição do HMAP;
- 4.10.** A garantia dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser de no mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir do término da realização dos mesmos;
- 4.11.** A CONTRATADA fica obrigada a fornecer gratuitamente ao HMAP todos os laudos de regularidade de funcionamento da subestação, sempre que solicitados;
- 4.12.** A CONTRATADA deverá garantir a emissão de relatórios de visitas para manutenções corretivas ou preventivas, o qual deverá descrever os problemas detectados, os testes realizados, as peças substituídas, as recomendações de operação e a análise da causa do problema;
- 4.13.** Os laudos, resultados e relatórios emitidos pela CONTRATADA deverão ser formalizados por um Engenheiro Eletricista via Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA;
- 4.14.** A CONTRATADA deverá indicar um Responsável Técnico, que possua atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação devidamente atestado pelo CREA;
- 4.15.** A CONTRATADA deverá realizar os seguintes procedimentos quando realizar a manutenção preventiva: Inspeção visual, inspeção termográfica; registros operacionais, ensaio e medição de

resistência e isolamento. Ensaio de relação de transformação, ensaio de resistência elétrica dos enrolamentos, reaperto dos barramentos e conexões, limpeza da subestação, para além da emissão de um relatório situacional;

**4.16.** No que se refere à Inspeção Visual:

**a.** Deve-se verificar: Vazamentos, Nível do óleo isolante; trincas ou partes quebradas; inclusive no visor do óleo; fixação; condições e alinhamento dos centelhadores; conectores, cabos e barramentos de limpeza das porcelanas;

**b.** Nos tanques e radiadores em específico, deve-se verificar: Vibração do tanque e das aletas dos radiadores; vazamentos na tampa, nos radiadores, no comutador de derivações, nos registros e bujões de drenagem; Estado da pintura: anotar os eventuais pontos de oxidação; Estado dos indicadores de pressão; Conexões de aterramento; Bases;

**4.10.** No que se refere à Inspeção Termográfica:

**a.** Deve-se identificar problemas causados por anomalias térmicas causadas por correntes/resistência dos componentes, por meio de emissão de imagem de aparelho termovisor;

**4.11.** No que se refere aos Registros Operacionais:

**a.** Deve-se realizar a leitura dos indicadores, das ocorrências extraordinárias, que possam afetar o desempenho e/ou as funcionalidades intrínsecas do equipamento. É necessária a leitura dos indicadores de temperatura, em comparação com a temperatura ambiente, das cargas e tensões para todos os equipamentos e pontos de instalação elétrica;

**4.12.** No que se refere ao ensaio e medição de resistência e isolamento:

**a.** A resistência de isolamento é a medida da dificuldade oferecida à passagem de corrente pelos materiais isolantes. O ensaio consiste em aplicar no isolamento uma tensão em corrente contínua, com valores entre 500 V e 10.000 V. Isso provocará a circulação de um fluxo pequeno de corrente;

**b.** Para a medição da resistência de isolamento utiliza-se um instrumento denominado megômetro. O princípio deste método é alimentar o transformador com certa tensão e medi-la juntamente com a induzida no secundário. A leitura deve ser feita de forma simultânea com dois voltímetros. Se necessário devem-se utilizar transformadores de potencial. No caso do uso de instrumentação manual, sem automatismos, recomenda-se que se faça um grupo de leituras, permutando-se os instrumentos visando compensar seus eventuais erros. A média das relações obtidas desta forma é considerada como a do transformador;

**4.13.** No que se refere ao ensaio de relação de transformação:

**a.** A medida da relação de transformação de um transformador é padronizada como ensaio de rotina e como teste básico em programas de manutenção preventiva em transformadores reparados ou submetidos a reformas ou, ainda, no comissionamento das unidades. Deverá ser aplicado o método do voltímetro, fazendo a medida da relação de tensões entre os enrolamentos de AT e BT, obedecendo-se o fechamento do transformador;

**4.14.** No que se refere ao ensaio de resistência elétrica dos enrolamentos:

a. O ensaio consiste na determinação da resistência elétrica utilizando uma corrente contínua a uma determinada temperatura. O testador deverá avaliar o valor da resistência a ser medida para determinar qual método e/ou equipamentos serão utilizados. O método da queda de tensão, também chamado de método do voltímetro e amperímetro, consiste na medida de apoio resistência R percorrida pela corrente I e da tensão sobre a resistência sob ensaio V. Respectivamente, a corrente I e a tensão V são medidas com um amperímetro e um voltímetro. As resistências obtidas devem ser comparadas com resultados anteriores ou com dados do fabricante, tendo-se o cuidado de utilizar as correções de temperatura a uma mesma base. Para transformadores, a temperatura de referência é normalmente 75 °C, para máquinas girantes (motores e geradores), a temperatura de referência é normalmente 40 °C;

4.15. No que se refere à limpeza da subestação:

a. Deverá ser realizada a limpeza completa da subestação com produto específico para tal fim;

4.16. Quando a CONTRATADA realizar a manutenção preventiva deverão ser realizadas, no mínimo, as seguintes atividades:

a. **Realização de Serviços gerais:** Limpeza geral da subestação internamente (grades, piso, paredes e teto); Limpeza, inspeção e medição das buchas e muflas da subestação; Reapertar as conexões dos barramentos, chaves seccionadoras, transformador e malha de aterramento da subestação; Inspeccionar o estado geral de conservação dos equipamentos e instalações com as devidas correções; Verificar iluminação interna da subestação, corrigindo caso necessário;

b. **Realizar verificação nas Chaves seccionadoras:** Examinar articulações, pinos, molas e travas; Reapertar ligações do cabo terra, conexões gerais e fixações da estrutura; Operar e alinhar fechamento dos contatos; Lubrificar partes móveis; Verificar intertravamento; Limpar cuidadosamente o conjunto; Verificar estado das facas; Medir e Anotar o valor da resistência de isolamento;

c. **Realizar verificação no Disjuntor geral de média tensão:** Examinar e apertar as conexões; Examinar mecanismo de operação, pinos, molas, braços e articulações; Lubrificar partes móveis; Testar operação e efetuar a revisão no funcionamento mecânico e elétrico; Inspeccionar fiação, reapertando as conexões da fiação de comando; Verificar sinalização; Medir e anotar o valor da resistência dos contatos; Limpar cuidadosamente o conjunto; Examinar todas as partes metálicas quanto à corrosão; Verificar vazamento; Verificar nível do óleo e se necessário completar ou substituir;

d. **Realizar verificação nos Barramentos:** Limpar barramento e isoladores indicando anormalidades; Reapertar fixações e conexões; Medir e anotar o valor da resistência do isolamento;

e. **Realizar verificação nos dois Transformadores de 1000 KVA e no Transformador de 1500 kVA:** Medir e anotar o valor de tensão entre fases do secundário; Medir e anotar o valor da corrente por fases do secundário; Medir e anotar o valor da resistência de isolamento das bobinas; Limpar cuidadosamente o conjunto e reapertar parafusos, conexões e terminais; Inspeccionar acessórios e sua fiação;

f. **Realizar verificação no Painel Geral de Baixa Tensão:** Efetuar a revisão no funcionamento mecânico e elétrico do disjuntor geral de baixa tensão; Efetuar limpeza geral e reaperto das conexões de força, comando e aterramento do QGBT; Ajustar as trancas e dobradiças das portas do QGBT; Inspeccionar os isoladores e barramentos do

QGBT; Verificar funcionamento dos disjuntores parciais do QGBT, indicando substituição caso necessário; Limpar contatos dos disjuntores; Verificar o funcionamento dos disjuntores; Apertar fixações e conexões; Verificar a existência de vibrações ou ruídos anormais; Verificar aterramento geral, reapertando as conexões; Verificar existência de corrosão e ferrugem;

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo;
- 5.2. Em caso de rescisão por parte da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá ser notificada previamente por escrito, com prazo não inferior a 30 dias;
- 5.3. Em caso de rescisão por parte da CONTRATADA a mesma deverá encaminhar notificação escrita previamente com 30 dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso a CONTRATANTE julgue que poderá haver prejuízo ao usuário;
- 5.4. Nos casos onde a CONTRATADA já estiver com duas notificações anteriores por descumprimento do Contrato, a Contratante poderá rescindir com a Contratada independente de prévio aviso ou notificação;
- 5.5. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a Contratante e a Contratada será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação;

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da prestação do serviço prestado;
- 6.2. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;
- 6.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Contrato;
- 6.4. Glosar do valor contratado eventuais descontos e multas de serviços não executados, assim como prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**;
- 6.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do contrato a ser celebrado;
- 6.6. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados e da qualificação dos profissionais da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus profissionais;
- 6.7. Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento do Contrato;
- 6.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou do endereço de cobrança, bem como quaisquer ocorrências de eventos que possam prejudicar a qualidade dos serviços contratados;
- 6.9. A **CONTRATANTE** deverá aplicar, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações inerentes à **CONTRATADA**;

- I. Advertência;
- II. Multa no valor 10% do valor mensal do contrato ou valor do bloco (se for o caso);
- III. Suspensão temporária da participação em outros processos seletivos no máximo de 06 (seis) meses, desde que já tenha havido aplicação da sanção prevista no inciso I por pelo menos duas vezes;
- IV. Será garantida a prévia defesa

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma, ordens de serviços e prazos estipulados entre as partes;
- 7.2. Executar os serviços de acordo com a NBR 14712 e indicar um Responsável Técnico legalmente habilitado;
- 7.3. Submeter à CONTRATANTE, para prévia aprovação, todo serviço e produto que fizer necessário;
- 7.4. Desenvolver todas as atividades descritas neste presente Termo de Referência;
- 7.5. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato;
- 7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;
- 7.7. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 7.8. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta;
- 7.9. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários;
- 7.10. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização;
- 7.11. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço;
- 7.12. Submeter-se às políticas e práticas de *Compliance* da CONTRATANTE;
- 7.13. A CONTRATADA deverá possuir obrigatoriamente assinatura eletrônica;
- 7.14. Providenciar a correção das deficiências e falhas do serviço apontadas pelo fiscal do Contrato;
- 7.15. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto da

contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

**7.16.** Custear despesas com passagens, estadias, transporte, assim como a alimentação de empregados e propostos em deslocamentos para atendimento ao objeto do presente contrato;

**7.17.** Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o Contrato a ser celebrado;

**7.18.** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar da notificação;

**7.19.** A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, comprovadamente, todas as mudanças de endereço (físico e eletrônico) e telefones (incluindo Fax e *Whatsapp*), sob pena de arcar com os prejuízos e/ou penalidades decorrentes da impossibilidade de ser contatada pela CONTRATANTE, para qualquer finalidade;

**7.20.** Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado;

**7.21.** Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

**7.22.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o IBGH;

**7.23.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;

**7.24.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;

## **8. DA PROPOSTA**

**8.1.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da Contratada, devidamente assinado por seu representante legal, contendo o valor global dos serviços a serem contratados, o valor total do investimento em equipamentos e recursos humanos, os quais devem ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado, e ainda deverá constar:

- a. Declaração que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser executado;
- b. Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;
- c. Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF);
- d. Procuração (por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório) e documentos pessoais (RG e CPF) do representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;



- e. Inscrição Estadual ou declaração de isento;
- f. Inscrição Municipal ou declaração de isento;
- g. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- i. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- j. Certificado de Regularidade do FGTS;
- k. Certificado de Regularidade Fiscal Trabalhista (TST e TRT);
- l. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ), telefone, e-mail para contato, dados bancários, tais quais agencia e número da conta corrente e praça de pagamento;
- m. Atestado de capacidade técnica em nome da pessoa física do sócio ou responsável técnico ou jurídica que comprove a aptidão para o desempenho da atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- n. Planilha de composição de custos e formação de preços dos serviços a serem prestados, compreendendo todos os seus ciclos e inclusas todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, transporte e/ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, os quais serão considerados como inclusos, independentemente de declaração da Empresa Proponente;

**8.2.** Será desclassificada a proposta em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores incompatíveis com o preço de mercado sendo eles excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**8.3.** As interessadas deverão apresentar proposta, tendo como referência a "Tabela para Proposta" inserida no Anexo Técnico I, onde as proponentes deverão fazer constar o valor unitário de cada etapa dos serviços a serem prestados e, ao final, o valor global do serviço;

**8.4.** As propostas deverão ter validade de 60 (sessenta) dias, após a sua apresentação.

## **9. DA VISTORIA**

**9.1.** As interessadas poderão realizar visita técnica (vistoria) no Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP, localizado na Avenida V005, 365-431, Cidade Vera Cruz, CEP 74936-600, em Aparecida de Goiânia/GO, a fim de verificar o perfil da unidade, sua estrutura física e seus equipamentos;

**9.2.** A visita técnica (vistoria) deverá ser marcada previamente, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial (das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min), diretamente com a direção do HMAP, através do telefone (62) 3238-1100, e deverá ser agendada, no mínimo, com 02 dias úteis de antecedência à data marcada para a abertura do certame;

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1.** Menor valor Global;

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, **até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço**, a qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização:

- a. Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária);
- b. Certidões de Regularidade Fiscal Estadual;
- c. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (ISSQN);
- d. Certidão de Regularidade Fiscal Trabalhista (TST e TRT);
- e. Certificado de Regularidade do FGTS e INSS;
- f. Relatório de serviços prestados (deve ser encaminhado em papel timbrado e com assinatura legítima do representante legal);

11.2. A nota fiscal deverá ser emitida até o dia 25 de cada mês da prestação de serviços, O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente;

11.3. A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal o número do contrato de prestação de serviços, bem como, o número do Contrato de Gestão nº 1095/2018 – SEL, o aceite de abate do valor do TED/TEV nos casos em que a agência recebedora diferir da pagadora e a competência a que se refere à prestação de serviços;

11.4. O pagamento será efetuado desde que tenha havido o repasse do Contrato de Gestão nº 1095/2018 – SEL por parte da Secretaria de Saúde referente ao mês da efetiva prestação de serviços, e o mesmo estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações;

## 12. DA REACTUAÇÃO OU REAJUSTE

12.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se durante a vigência do contrato, este não for rescindido em seu vencimento, poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação de serviços, a partir da negociação acordada entre as partes, visando à adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica de variação dos componentes dos custos deste Instrumento, devidamente justificada, ou com a solicitação de mais serviços contratados para esta unidade de saúde;

12.2. No caso de solicitação de reajuste do contrato, fica acordado que os valores serão reajustados pelo índice expressamente informado no contrato de prestação de serviços a ser celebrado, qual seja, o **IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV)**;

12.3. O Preço do Contrato também poderá ser revisado, para mais ou para menos nas hipóteses abaixo relacionadas, desde que a ocorrência destas resulte em comprovada repercussão no Preço do Contrato:

- a. Motivos de Força Maior ou Caso Fortuito;
- b. Alterações não passíveis de previsão na legislação tributária e demais normas regulamentares, bem como no recolhimento ou contabilização de taxas, contribuições e impostos, que comprovadamente impactem no preço do Contrato, quando ocorridas após a sua assinatura;

12.4. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento;

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É facultado ao IBGH, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;

13.2. Previamente à adjudicação de uma proposta, o IBGH poderá exercer o direito de negociar as condições das ofertas junto às proponentes, com a finalidade de obtenção do menor preço;

13.3. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e pode optar ainda, pela contratação parcial destes;

*Taysson Martins Soares*  
Gerente de Manutenção  
CREA-24174/D-GO  
HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HMAP

**Taysson Martins Soares**  
Gerente de Manutenção - HMAP



**Divino Ronny Rezende Júnior**  
Diretor Geral - HMAP

**ANEXO TÉCNICO I**  
**“Tabela para Proposta”**

➤ Proposta para o Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP:

Serviço a ser desenvolvido	Valor Estimado do Serviço
Inspeção inicial e Relatório	
Laudo de Aterramento	
Inspeção termográfica e resultado	
Manutenção corretiva	
Manutenção preventiva 1	
Manutenção preventiva 2	
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</b>	

  
Taysson Martins Soares  
Gerente de Manutenção  
CREA-24174/D-GO  
HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HMAP

**Taysson Martins Soares**  
Gerente de Manutenção - HMAP



**Divino Ronny Rezende Júnior**  
Diretor Geral - HMAP

**ANEXO TÉCNICO II**  
**Avaliação dos Serviços**

1. A Contratada deverá prestar os serviços definidos neste Termo de Referência, de acordo com os níveis de serviço abaixo especificados, estando sujeita a glosas pelo seu descumprimento.

1.1. Os níveis de serviço aqui apresentados têm como objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

1.2. Para o cálculo de eventuais descontos pelo descumprimento dos níveis de serviço será instituído o seguinte sistema de pontuação destinado a definir os graus de cada tipo de ocorrência, conforme a seguir:

TIPOS DE OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO DE DESCONTO
<p>Situações que caracterizam interrupção na prestação dos serviços ou comprometem a rotina, dentre outros:</p> <p>a) Demora ou ausência no atendimento aos chamados*;</p> <p>b) Conduta inadequada por parte dos colaboradores da Contratada;</p> <p>c) Conduta que ponha em risco o patrimônio da Contratante; e</p> <p>d) Descumprimento de normas trabalhistas.</p> <p><i>(*neste caso, a cada hora a mais de atraso, será acrescido dois pontos).</i></p>	02 pontos

2. A faixa de ajuste no pagamento será definida sempre que houver pontuação desfavorável e se sua soma (das ocorrências produzidas no período de avaliação de cada mês) proporcionarem penalidade/glosa nos pagamentos mensais, o que deverá ocorrer seguindo a tabela a seguir:

PONTUAÇÃO DE DESCONTO ACUMULADA NO MÊS	AJUSTE NO PAGAMENTO
2 pontos	Glosa de 1% sobre o valor total da fatura mensal
4 pontos	Glosa de 2% sobre o valor total da fatura mensal
6 pontos	Glosa de 4% sobre o valor total da fatura mensal

8 pontos	Glosa de 6% sobre o valor total da fatura mensal
10 pontos	Glosa de 8% sobre o valor total da fatura mensal
12 pontos	Glosa de 10% sobre o valor total da fatura mensal

3. As glosas referidas no item anterior serão aplicadas até o limite de 10% sobre o valor total da fatura mensal.

  
**Taysson Martins Soares**  
Gerente de Manutenção  
CREA-24174/D-GO  
HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HMAP

**Taysson Martins Soares**  
Gerente de Manutenção - HMAP



**Divino Ronny Rezende Júnior**  
Diretor Geral - HMAP